



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2026.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente do Município de Pilar para fins de custeio das ações voltadas à ampliação das matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino, conforme diretrizes da Resolução nº 23/2026 – MEC/FUNDEB, e dá outras providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), destinado à execução de ações voltadas ao incentivo, manutenção e ampliação das matrículas em tempo integral na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão destinados ao custeio de despesas vinculadas às ações de educação em tempo integral, compreendendo:

- I – aquisição de materiais pedagógicos e de consumo;
- II – contratação de serviços e atividades pedagógicas complementares;
- III – capacitação e formação continuada de profissionais da educação;
- V – manutenção e adequação dos espaços escolares;
- VI – desenvolvimento de projetos educacionais, culturais, esportivos e tecnológicos;
- VII – pagamento de pessoal e encargos;
- VIII – demais despesas necessárias à implementação e manutenção das matrículas em tempo integral.

Art. 3º - A classificação orçamentária do Crédito Especial de que trata esta Lei observará a seguinte estrutura:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Pilar

UNIDADE: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Manutenção do Ensino Fundamental

AÇÃO: 2977 – Manutenção das Ações de Incentivo às Matrículas em Tempo Integral Ens. Fundamental

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04 – Contratação de pessoal.....	R\$ 200.000,00
3.1.90.13 – INSS Patronal	R\$ 32.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 400.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 80.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2026.

FONTE: 540

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Pilar

UNIDADE: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 365 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 5000 – Olhares de Infância -Pilar por nossas Crianças

AÇÃO: 2978 – Manutenção das Ações de Incentivo às Matrículas em Tempo Integral Ens. Infantil

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.1.90.04 – Contratação de pessoal.....	R\$ 500.000,00
3.1.90.13 – INSS Patronal	R\$ 56.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 302.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 70.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 130.000,00

Fonte: 542

Total do Crédito.....R\$ 1.800.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei correrão por conta de:

I – excesso de arrecadação oriundo de transferências do FUNDEB;

II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 5º - A abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei será realizada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilar, em 21 de maio de 2026.

Patricia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DA PREFEITA**

Projeto de Lei Nº 005, DE 21 DE MAIO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial destinado ao custeio das ações voltadas à ampliação e manutenção das matrículas em tempo integral na rede municipal de ensino de Pilar.

A presente proposta fundamenta-se na **Resolução nº 23/2026** do Ministério da Educação – MEC, aprovada pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF), que regulamenta a destinação de recursos do FUNDEB para criação e ampliação de matrículas em tempo integral na educação básica. A normativa estabelece que municípios deverão aplicar, anualmente, percentual mínimo dos recursos do FUNDEB para expansão da educação integral, em consonância com as metas previstas no Plano Nacional de Educação – PNE.

O fortalecimento da educação em tempo integral representa importante instrumento de promoção da qualidade do ensino, da redução das desigualdades educacionais e da ampliação das oportunidades de aprendizagem para crianças e adolescentes da rede pública municipal.

Os recursos previstos neste Projeto permitirão ao Município investir em alimentação escolar, materiais pedagógicos, formação de profissionais, manutenção das unidades escolares, atividades complementares, aquisição de equipamentos e demais ações necessárias ao pleno funcionamento das turmas em tempo integral.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pilar, em 21 de maio de 2026.

Patricia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita